



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI N.º 066/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária.”

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado
de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 04 – DIRETORIA MUN DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Executora: 020400 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código Func. Programática: 08.244.0027.2027.0000 - Serv. de Proteção Social Basica e CRAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.

Art 2.º) – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício, pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

Art 3º) – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales, 11 de novembro de 2022.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 066/2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para ocorrer despesas, com recursos do Governo Estadual, conforme Deliberação CONSEAS/SP Nº 052 de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a revisão da meta e da partilha para o pagamento de 2ª parcela da ação de reforço do aprimoramento de gestão municipal do cadastro único e Portaria CIB/SP Nº 28 de 20 de outubro de 2022.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 11 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal